



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 108/2020

OBJETO: Homologação do resultado final da Premiação por Excelência Funcional 2020

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500.071585/2020-31

PROPOSIÇÃO PRG:

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DOS FATOS**

1.1. Trata-se de proposta de Deliberação para homologar o resultado final da Premiação por Excelência Funcional do ano de 2020, no âmbito da formulação e condução do processo pela SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUDEG formalizada no documento de instauração dos autos - EDITAL N° 1/2020 (SEB785346), que instituiu que "1.1 A Premiação por Excelência Funcional tem por finalidade valorizar e reconhecer as equipes de trabalho compostas por servidores da ANTT no exercício de suas atividades, por meio da seleção de trabalhos implementados no ano anterior, que contribuíram para a disseminação de melhores práticas e/ou alcance dos objetivos estratégicos da ANTT".

1.2. O período de inscrições indicado no Edital 1 foi de 21 de julho a 14 de agosto de 2020, prorrogado para 21 de agosto de 2020 por intermédio do Edital 2 (SEI3925284), para participação de cada equipe em uma das seguintes categorias, cada uma a receber até 3(três) premiações: Fiscalização e Regulação dos Serviços de Transportes Terrestres ou Desenvolvimento Institucional.

1.3. O Edital 1/2020 (SEI 3785346) disciplinou o processo sob os seguintes tópicos:

- 1.FINALIDADE
- 2.PROCESSO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
- 3.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
- 4.ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO
- 5.A CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.4. Em 24/08/2020, foi publicada internamente a Portaria SUDEG nº 259/2020 (SEI 3981216), designando os membros da comissão de seleção do processo de Premiação por Excelência Funcional.

1.5. Após análise da comissão de seleção, formalizada nos termos da Ata (SEI4235510), Relatório (SEI4235521)e Tabelas (SEI 44235525 e 4235530 ) constantes dos autos, em 21/09/2020, restou formalizado nos autos o Edital 3 (SEI ) com o resultado preliminar da seleção dos trabalhos apresentados na Premiação por Excelência Funcional 2020.

1.6. Em 09/10/2020, a SUDEG elaborou o RELATÓRIO À DIRETORIA N° 624/2020 (SEI 4235539) propondo a homologação do resultado final da Premiação por Excelência Funcional 2020, nos moldes apresentados na minuta de Deliberação encaminhada (SEI4235564). Em seguida, os autos foram sorteados para relatoria por esta Diretoria.

1.7. Cumpre registrar que, para fins da análise que se segue e em relação à possibilidade de eventual recurso pelos interessados, foi juntada a cópia da notícia na intranet da ANTT (SEI4300998) que, em 23/09/2020, divulgou o Edital 3 contendo o resultado preliminar da Premiação.

1.8. É o relatório.

**2. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. A matéria trazida aos autos sobre a Premiação por Excelência Funcional é regida pela Deliberação nº 38, de 15 de fevereiro de 2017.

2.2. No que se refere às principais regras dessa Premiação, como sua finalidade, seleção e etapas, destacam-se as seguintes normas da Deliberação nº 38/2017:

II - DA FINALIDADE

Art. 3º A Premiação por Excelência Funcional tem por finalidade valorizar e reconhecer as equipes de trabalho compostas por servidores em exercício na ANTT, por meio da seleção de trabalhos implementados que contribuíram para a disseminação de melhores práticas e/ou alcance dos objetivos estratégicos da ANTT.

Art. 4º Os trabalhos implementados podem ser caracterizados como projetos ou iniciativas estratégicas, ações, metas e processos de trabalho implantados na rotina de trabalho que obtiveram resultados positivos.

### III - O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º O período de avaliação dos trabalhos mencionados no art.4º, para efeito de concessão do processo seletivo, compreende o período entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da realização do processo seletivo.

Art. 6º Poderão concorrer os trabalhos realizados por equipes, que possuem até cinco servidores responsáveis pela implementação do trabalho e sistematização para efeito desse processo, lotados em qualquer Unidade Organizacional da Sede ou das Unidades Regionais da ANTT.

§ 1º Para participar do processo de seleção, os trabalhos deverão ter sido implementados até o término do período descrito no art. 5º desta Deliberação.

Art. 7º A concessão da Premiação por Excelência Funcional ocorrerá após a conclusão das 3 (três) etapas a seguir:

I - 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO: cadastramento dos trabalhos pelas equipes, observadas as disposições desta norma e do respectivo Edital, sem limitação no número de inscrições por equipes, nos moldes da Ficha de Inscrição constante do Edital.

II - 2ª ETAPA - SELEÇÃO: a seleção dos projetos será realizada mediante a avaliação da Comissão de Seleção, com base na pontuação atingida nos critérios de avaliação elencados no art. 11 desta Deliberação, nos moldes da Ficha Avaliativa constante do Anexo 03 do Edital e, com resultado publicado na Intranet.

III - 3ª ETAPA - HOMOLOGAÇÃO: a homologação do certame, ocorrerá ao final da seleção, pela Diretoria Colegiada.

Art. 8º A Comissão de Seleção elaborará relatório final consolidado do processo seletivo, contemplando a relação dos servidores selecionados, e o submeterá à consideração da Diretoria Colegiada, para efeitos de homologação.

### IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º A Comissão de Seleção responsável pela condução do processo de seleção, de cada período de avaliação será constituída por cinco profissionais "ad hoc" especialmente designados, para esse fim, por meio de portaria publicada pela Superintendência de Gestão - SUDEG, conforme disponibilidade, conveniência e oportunidade da Administração.

§ 1º A Comissão de Seleção, analisará as inscrições apresentadas, a identificação e os trabalhos que se destacaram, contribuindo para a excelência das atividades da Agência e, que atendam aos critérios de seleção constantes desta Deliberação.

§ 2º A Comissão de Seleção será presidida por um dos membros constituídos, eleito entre eles, que se encarregará das convocações, das atas e das demais tarefas administrativas e será secretariada pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES.

§ 3º As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

§ 4º Em caso de empate, no processo de tomada de decisão, compete ao Presidente da Comissão de Seleção proferir o voto de desempate.

§ 5º Caso algum membro da Comissão de Seleção concorra ao processo seletivo estará impedido de participar da seleção dos trabalhos. Nesta situação, o seu Presidente indicará o respectivo membro substituto.

§ 6º A Comissão de Seleção fiscalizará todo o processo seletivo, atestará a regularidade dos atos realizados, solicitando esclarecimentos e retificações, quando julgar necessário. V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10 A Premiação por Excelência Funcional será concedida em duas categorias: 1. Fiscalização e Regulação dos Serviços de Transportes Terrestres; e 2. Desenvolvimento Institucional.

§ 1º Na categoria Fiscalização e Regulação dos Serviços de Transportes Terrestres concorrerão os trabalhos que resultaram na melhoria dos processos, métodos e procedimentos fiscalizatórios e regulatórios induzindo à efetividade dos resultados almejados.

§ 2º Na categoria Desenvolvimento Institucional concorrerão os trabalhos que contribuíram para melhores práticas afetas às atividades administrativas e de suporte às atividades finalísticas da ANTT.

Art. 11 Os critérios abaixo, que possuem pesos distintos, serão utilizados pela Comissão de Seleção para a atribuição de notas, em uma escala de 0 (zero) a 3 (três).

I - INOVAÇÃO: o quanto o trabalho desenvolveu ideias originais e utilizáveis em outros processos ou, no desenvolvimento de outros produtos/serviços e relacionamentos da ANTT. (Peso 5)

II - RELEVÂNCIA DA AÇÃO: o quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas e implementadas apresentaram impactos positivos para o setor regulado ou ao público alvo (Peso 5)

III - EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS: o quanto o trabalho potencializou o uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. (Peso 4)

IV - APRENDIZADO ORGANIZACIONAL E AGREGAÇÃO DE VALOR: o quanto o trabalho desenvolveu soluções e inovações, estimulou a participação entre os atores envolvidos, compartilhou os conhecimentos gerados e garantiu benefícios aos usuários do processo ou aos serviços/produtos entregues (Peso 3)

V - AUMENTO DE PRODUTIVIDADE: quanto o trabalho contribuiu para o aumento da produtividade da ANTT. (Peso 3)

§1º Além dos critérios acima, a Comissão de Seleção avaliará a coerência entre os objetivos propostos e os resultados alcançados pelos trabalhos e o quanto contribuíram para o atingimento das metas propostas em cada ciclo do PGA-Plano de Gestão Anual e sua relação com os Objetivos do Planejamento Estratégico da ANTT, atribuindo-lhes a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

§2º A classificação dos trabalhos obedecerá à soma dos pontos obtidos no total dos critérios acima elencados com a avaliação de coerência a que se refere o §1º deste artigo.

§3º Em caso de empate na classificação dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá elencar de forma crescente, entre os trabalhos empatados, o que mais contribuiu para o alcance das metas do PGA e dos Objetivos Estratégicos da ANTT.

2.3. Diante disso, resta confirmada a regularidade do processo de avaliação e resultado pela Comissão de Seleção a partir do teor dos documentos juntados que instruem os autos: Ata (SEI 4235510), Relatório (SEI 4235521) e Tabelas (SEI 44235525 e 4235530).

2.4. Por essa documentação, restou também atendido pela Comissão de Seleção o item "4. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO", do Edital 1/2020 (SEI 3785346), para fins de atribuição de pesos e notas, conforme destaques seguintes:

4.6 Para seleção serão considerados os critérios abaixo, que possuem pesos distintos, e serão utilizados pela Comissão de Seleção para a atribuição de notas, em uma escala de 0(zero) a 3 (três).

**INOVAÇÃO:** o quanto o trabalho compreende novos serviços, produtos, métodos organizacionais, maneira de se comunicar com os usuários e entes regulados, modificações significativas nesses, **melhorias**, ou ainda algo desenvolvido por outros que nunca tenham sido utilizadas anteriormente dentro do contexto organizacional. (Peso 5)

**RELEVÂNCIA DA AÇÃO:** quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas e implementadas apresentaram impactos positivos para o setor regulado ou ao público alvo. (Peso 5)

**EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS:** quanto o trabalho potencializou o uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. (Peso 4)

**APRENDIZADO ORGANIZACIONAL E AGREGAÇÃO DE VALOR:** o quanto o trabalho desenvolveu soluções e inovações, estimulou a participação entre os atores envolvidos, compartilhou os conhecimentos gerados e garantiu benefícios aos usuários do processo ou aos serviços/produtos entregues. (Peso 3)

**AUMENTO DE PRODUTIVIDADE:** o quanto o trabalho contribuiu para o aumento da produtividade da ANTT. (Peso 3)

**4.6.1 Para cada critério avaliado é importante anexar comprovação da implantação do projeto e métrica histórica demonstrando o resultado positivo alcançado nesse item.**

**4.7 Além dos critérios acima, a Comissão de Seleção avaliará a coerência entre os objetivos propostos e os resultados alcançados pelos trabalhos e o quanto contribuíram para o atingimento das metas propostas em cada ciclo do PGA - Plano de Gestão Anual e sua relação com os Objetivos do Planejamento Estratégico da ANTT, atribuindo-lhes a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos. (grifos acrescidos)**

2.5. Por fim, quanto à possibilidade de impugnação pela via recursal do resultado da Comissão de Seleção, cabe mencionar o que disposto no art. 17 da Deliberação nº 38/2017, a saber:

#### VIII - DOS RECURSOS

Art. 17 A equipe que discordar do resultado do processo seletivo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado no Intranet, interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção.

§ 1º A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do fim do prazo de interposição de recurso, para apreciar o recurso interposto pela equipe, a qual poderá:

I - deferir o recurso, reconsiderando a pontuação da equipe, situação que será comunicada à GEPES para as providências cabíveis relativas a publicação do resultado retificado, e ao servidor para ciência; ou

II - indeferir o recurso, encaminhando o processo, devidamente instruído com sua manifestação em relação aos argumentos apresentados pela equipe, à Diretoria Colegiada.

§ 2º Os recursos apresentados à Diretoria Colegiada serão apreciados até a segunda reunião desta, após o seu recebimento.

§ 3º Após apreciado o recurso, a Diretoria Colegiada remete o processo à Comissão de Seleção.

§ 4º Não será conhecido pela Comissão de Seleção o recurso apresentado fora do prazo previsto no caput.

2.6. Sobre a possibilidade de recurso indicado norma, concluo também que o processo de Premiação apresentou-se regular, pois foi oportunizado o direito de apresentação de recurso em 23/09/2020 no âmbito da intranet da ANTT, o que, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, todavia, não ocorreu.

2.7. Assim, estando regular o presente processo e atendidas todas as regras da Deliberação nº 38/2017 e do Edital 1, entendo que o resultado final da Premiação deve ser homologado pela Diretoria Colegiada.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Por todo o exposto, tendo em vista a análise e resultado consolidados pela Comissão de Seleção, a instrução dos autos e a condução do processo pela SUDEG, VOTO pela APROVAÇÃO da homologação do resultado final da Premiação por Excelência Funcional 2020, no termos da Deliberação da Diretoria Colegiada (SEI 4301047).

Brasília, 26 de outubro de 2020.

DAVI BARRETO  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 26/10/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4301037 e o código CRC 65ECF57E.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)